

Protocolo de colaboração

Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos

E

CRDA – Clube Recreativo e Desportivo Arrudense

Entre

Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos, pessoa colectiva número 507018192, com sede no Largo António Luís de Macedo, número 2, 2630-218 Arruda dos Vinhos, aqui representada pelo seu Presidente, Fábio Miguel Romão Morgado, contribuinte número 238438872, doravante designada por JFAV

E

Clube Recreativo e Desportivo Arrudense, com sede na Rua João de Deus, número 34, 2630-278 Arruda dos Vinhos, aqui representada pelo seu Presidente da Direcção, João Redol Silva, contribuinte número 500065586, doravante designada por CRDA

Considerando que:

- A. O CRDA pretende adquirir novos equipamentos desportivos para os praticantes da modalidade de futebol.
- B. O CRDA é uma associação de cariz desportivo e recreativo com um papel dinamizador na freguesia de Arruda dos Vinhos.
- C. É uma das missões da JFAV apoiar o movimento associativo, reconhecendo o seu papel dinamizador na freguesia.

Celebram, reciprocamente, o presente Protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

Pelo presente protocolo a JFAV compromete-se a entregar ao CRDA a quantia de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros) a título de apoio à aquisição de equipamentos desportivos para os praticantes da modalidade de futebol disponibilizada pela referida associação.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Condições do apoio)

1. O apoio será prestado mediante apresentação de factura emitida a favor da JFAV a qual providenciará o pagamento junto da entidade emitente da referida factura.
2. O CRDA compromete-se a estampar o logotipo na manga dos equipamentos das equipas de futebol de todos os escalões.
3. O logotipo da JFAV será fornecido por esta aquando da solicitação do mesmo por parte do CRDA.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo)

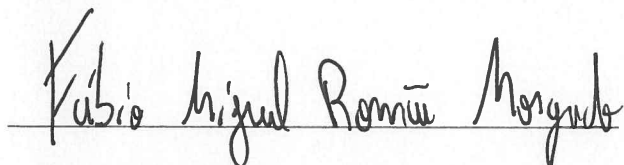
O presente protocolo tem a duração de um ano a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

(Incumprimento)

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes no clausulado anterior confere ao contraente não faltoso o direito a resolver o presente Protocolo.

Feito em duplicado, aos vinte dias de junho de 2018, em Arruda dos Vinhos.



Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos

Clube Recreativo Desportivo Arrudense

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

(Fundado em 10 de Julho de 1947)

Contribuinte N.º 508 065 586

Telefone - Sede 263 975 169

Rua João de Deus, 34

2620-278 Arruda dos Vinhos

Clube Recreativo e Desportivo Arrudense

DECLARAÇÃO

de

Eu, abaixo assinado, declaro que sou proprietário do imóvel situado na Rua ... nº ... e que o mesmo encontra-se livre de quaisquer ônus e encargos legais.

DECLARAÇÃO

de

U. P. ...

DECLARAÇÃO

de

Eu, abaixo assinado, declaro que sou proprietário do imóvel situado na Rua ... nº ... e que o mesmo encontra-se livre de quaisquer ônus e encargos legais.

[Handwritten Signature]

Clube Recreativo Desportivo Amador

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Contratante Nº 808 000 000

Teléfono: 505 505 505

Rua João de Deus, 24

1000-000-000